

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 002/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

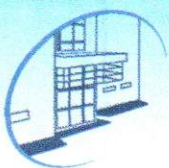
Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65620-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.835.928/0001-40, com sede na Rua dos Macaricos, nº 03, Ponta do farol, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Josivaldo Oliveira Lopes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 718.366.833-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 002/2025**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 no bojo do Processo Administrativo nº 002/2025**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.835.928/0001-40, com sede na Rua dos Juritis, nº 05, Quadra 12, Olho d'Água, São Luís/MA, CEP 65.066-022, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Josivaldo Oliveira Lopes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 718.366.833-91, **que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025**, rescindi-lo amigavelmente a partir de 27 de fevereiro de 2025, conforme acordado entre as partes, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PA Nº: 002/2025
FLS: 169
ASS: [assinatura]

COELHO NETO
CÂMARA MUNICIPAL DE
TRABALHANDO POR VOCÊ!



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactou no processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

3.1. A **CONTRATADA**, em razão de fatores econômicos e operacionais, apresenta, para fins de rescisão amigável do contrato, a seguinte justificativa:

3.1.1. A **CONTRATADA** informa que, devido a problemas de cunho interno não conseguiu cumprir as determinações previstas na Clausula Nona, item 9.3 do Contrato, o que impossibilita a continuidade da execução do contrato. Em razão disso, a **CONTRATADA** não possui mais interesse em manter o contrato. Em face dessa situação, e considerando o interesse mútuo de ambas as partes em solucionar o impasse da forma mais consensual possível, as partes acordam pela rescisão amigável do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. O presente instrumento está amparado nos artigos no artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no disposto no próprio contrato firmado entre as partes.

4.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assemtem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, exceto aquelas obrigações que se referem a pendências normais da execução do contrato até a data de sua rescisão.

4.3. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

CLAUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. Com a assinatura deste Termo de Rescisão, o contrato celebrado entre as partes fica extinto de pleno direito, sem que haja penalidades ou indenizações, exceto aquelas devidas conforme estabelecido nas cláusulas anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO

TRABALHANDO POR VOCÊ!

PA Nº 002/2025
FLS: 170
Ass. *Acato*

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Coelho Neto (MA), 27 de fevereiro de 2025.

JOSE RIBAMAR DOS
SANTOS ALVES
JUNIOR:00616597380

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR DOS SANTOS ALVES
JUNIOR:00616597380
Dados: 2025.02.27 13:26:47 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

JOSIVALDO OLIVEIRA
LOPES:71836683391

Assinado de forma digital por JOSIVALDO OLIVEIRA
LOPES:71836683391
Dados: 2025.02.27 12:58:04 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com